

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trata-se pedido de esclarecimento formulado pela empresa STARK Tecnologia e Facilities, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2022, nos seguintes termos:

“Prezados senhores, boa tarde!

Stark Tecnologia e Facilities Ltda, solicita esclarecimentos do edital do pregão eletrônico nº 43/2022:

- 1.O serviço já é terceirizado? Se sim, qual a atual empresa?
2. Qual previsão de início desses serviços?
3. Quais percentuais e valores da planilha podem ser alterados pelas licitantes?
4. No anexo IV, coluna valor total do contrato deve ser preenchido o valor anual ou o valor remanescente?
5. As licitantes optantes pelo lucro real deverão usar a média dos últimos 12 recolhimentos para Pis e Cofins ou obrigatoriamente deverão cotar 1,65% para Pis e 7,60% para Cofins?

*Favor confirmar o recebimento.

Att,

Rachel Comercial
Stark Tecnologia e Facilities”

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa STARK Tecnologia e Facilities informamos o seguinte:

- 1) Sim. Os serviços objeto do certame são atualmente prestados pela empresa J Macedo Pereira ME.
- 2) O atual contrato firmado entre o Tribunal e a empresa J Macedo Pereira ME estará vigente até o dia 24/10/2022. Para não haver solução de continuidade dos serviços, pretende-se que o novo acordo tenha vigência a partir do término da avença corrente.
- 3) Para composição de seus custos, as licitantes deverão observar a legislação que regula a contratação, bem como as disposições das Normas Coletivas de Trabalho firmadas pela entidade a que estiver vinculada por força de seu enquadramento sindical, cotando os benefícios que tais instrumentos determinarem.

- 4) Na elaboração da Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada as licitantes deverão observar as normas afetas ao tema.
- 5) As licitantes que forem optantes pelo lucro real deverão usar a média dos últimos 12 recolhimentos para PIS e Cofins, apresentando a documentação comprobatória da obtenção da média, conforme legislação em vigor.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 22 de julho de 2022.

Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro